

Remuneração Extra SIAPE

A obrigatoriedade da informação para
fins de aplicação do limite
remuneratório (Abate Teto
Constitucional)

CONCEITOS

- O que é a Remuneração Extra SIAPE?

É o rendimento recebido de outro órgão público (federal, estadual, distrital ou municipal), ou de procedência Militar, que não utiliza o sistema SIAPE para o pagamento de pessoal.

- O que é o Abate Teto Constitucional?

É o abatimento de valores de remuneração, de provento ou de pensão recebidos, cumulativamente ou não, por servidor, militar, aposentado, inativo ou beneficiário de pensão, que excedam o valor do teto constitucional (CF art. 37).

BASE LEGAL

- Inciso XI e o § 10 do art. 37 da [Constituição Federal de 1988](#).
- [Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975/2021](#).

QUEM DEVE INFORMAR REMUNERAÇÃO EXTRA SIAPE?

- Os servidores ativos, aposentados e pensionistas que recebem remuneração, provento ou pensão de outro órgão público (federal, estadual, distrital ou municipal) que não utiliza o sistema SIAPE para o pagamento de pessoal deverão apresentar contracheques atualizados.
- A necessidade de comprovação de rendimentos percebidos fora do sistema de pagamento de pessoal do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, está prevista na portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021.

QUAL A FINALIDADE DE INFORMAR A MINHA REMUNERAÇÃO EXTRA SIAPE?

- Os valores informados como Remuneração Extra SIAPE serão somados à sua remuneração na FURG para verificação do Teto Constitucional e, caso ultrapasse o limite, deverá ocorrer o desconto do excedente em folha de pagamento na rubrica de Abate-Teto.
- Vale ressaltar que existem exceções, casos em que o limite remuneratório incide isoladamente em relação a cada um dos vínculos.

QUANDO O LIMITE REMUNERATÓRIO INCIDE ISOLADAMENTE EM RELAÇÃO A CADA UM DOS VÍNCULOS?

Nas hipóteses constitucionalmente admitidas de acumulação de cargos públicos, quais sejam:

- a) Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas;
- b) Dois cargos de professor;
- c) Um cargo de professor e outro técnico ou científico;

E, ainda, nas seguintes hipóteses:

1. Um cargo, emprego ou função com cargo eletivo de vereador, havendo compatibilidade de horários;
2. Acumulação entre vínculo de aposentado ou militar na inatividade com cargo em comissão ou cargo eletivo;
3. Acumulação entre vínculo de aposentado ou militar na inatividade com cargo ou emprego público admitido constitucionalmente.

COMO E QUANDO DEVO INFORMAR A MINHA REMUNERAÇÃO EXTRA SIAPE?

A informação deve ser fornecida:

- I - no ato da **posse**;
- II - semestralmente, nos meses de **abril** e **outubro**;
- III - sempre que **houver alteração** no valor da remuneração; e
- IV - quando **solicitado**, a qualquer tempo, pela administração.

O envio da informação deve ser realizado pelo aplicativo SOUGOV.BR, em: Solicitações → Renda Extra SIAPE, conforme imagens abaixo.

Autoatendimento

Aqui você tem informação a hora que quiser!



Curriculo e
Oportunidades



Consulta
Contracheque



Ficha Financeira
Anual



Consignação



Rendimentos
IRPF



Férias



Minha Saúde



Consulta
Afastamentos



Declarações

[Ver todas as opções >](#)

Solicitações

Envie requerimentos para a sua Unidade Gestora.

novo



Saúde Suplementar



Auxílio Alimentação e
Refeição

novo



Auxílio Funeral

novo



Cadastro de
Dependente



Certificado Digital



Averbação de Tempo de
Contribuição



Auxílio Transporte



Dados Bancários



Licença Gestante, Adotante,
Paternidade



[Ver todas as opções >](#)



Pesquisa

Buscar opção

Ajuda de Custo



Alterar Dados Bancários



Atualização Renda Extra SIAPE



Auxílio Alimentação



Auxílio Funeral

novo



Auxílio Transporte



Averbação de Tempo de Contribuição



Cadastro Dependentes

novo



Certificado Digital



Informar Afastamentos

novo



Licença Gestante/Paternidade/Adotante



Opção de Função



Saúde Suplementar

novo





Os servidores ativos, aposentados e pensionistas que recebem remuneração, provento ou pensão de outro órgão público (federal, estadual, distrital ou municipal) que não utiliza o Sistema SIAPE para o pagamento de pessoal deverão apresentar contracheques atualizados.

A necessidade de comprovação de rendimentos percebidos fora do sistema de pagamento de pessoal do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC está prevista na portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4.975, de 29 de abril de 2021.

Mês do Comprovante



Ano do Comprovante



Comprovante de Rendimento (PDF ou Imagem)

Selecione um arquivo no dispositivo Formato: JPEG ou PDF (Uma página). Tamanho máximo 2 MB ou registre uma foto do documento com a câmera.

Voltar

Avançar

Dúvidas

- **Tenho outra remuneração oriunda de empresa privada. Essa remuneração enquadra-se como Remuneração Extra SIAPE?**
Não. Apenas os rendimentos oriundos de outros órgãos das esferas estaduais, distrital, municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, e que recebam recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, para fins de pagamento de despesas com pessoal ou custeio em geral.
- **Recebo benefício do INSS. Esse benefício enquadra-se como Remuneração Extra SIAPE?**
Não. Aposentadoria e pensão recebidas do INSS ou de previdência privada não se enquadram como Remuneração Extra SIAPE.
- **Tenho outro cargo em outro órgão federal. Preciso informar minha remuneração?**
Não. Os órgãos federais já utilizam o SIAPE, de forma que o cruzamento dos dados é feito automaticamente.
- **O que acontece se eu não enviar o meu comprovante de Remuneração Extra SIAPE?**
É dever do servidor enviar o comprovante da remuneração Extra SIAPE nos meses de **ABRIL** e **OUTUBRO** e nas hipóteses já mencionadas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.